



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 075 , DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações e excesso de arrecadação até o montante de R\$ 1.253.000,00 e cria elementos de despesas, em favor da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 1.253.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil reais), alocados nos elementos de despesas constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações e excesso de arrecadação, conforme demonstrativos em apenso.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESID
RECEBIDO
Em 15 / 08 / 2005

ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações e excesso de arrecadação até o montante de R\$ 1.253.000,00 e cria elementos de despesas, em favor da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por remanejamento de dotações e excesso de arrecadação, para o atendimento de despesas correntes e de capital, criar elemento de despesa no presente exercício até o montante de R\$ 1.253.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil reais), em favor da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, e excesso de arrecadação, indicados nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O crédito por excesso de arrecadação indicado no *caput*, deste artigo é proveniente do Convênio nº 065/2003/UNISP – Unidade Integrada de Segurança Pública, e convenio nº067/2003 – Reforma da Academia de Polícia e convênio nº253/2004 – Reaparelhamento das Polícias Civil e Militar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1130.081221015.2291	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA ADMINISTRACAO DA FASER	4490.5100	00	125.000,00
1501.061811251.1276	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA REAP.DAS UNID.DE SEGURANCA E POL.TECNICA	3390.3300 4490.5200	12 00	150.000,00 127.000,00 277.000,00
1923.206041218.1123	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA INFRA-EST.DE APOIO AO AGRON. DE RONDONIA	4490.5100 4490.5100 4490.5200	00 16 00	10.000,00 20.000,00 10.000,00 40.000,00
1923.206041218.2631	INSPECAO E DEFESA SANITARIA ANIMAL	3390.3000 4490.5200	16 16	70.000,00 100.000,00 170.000,00
1923.043311015.2844	AUXÍLIOS TRANSPORTES, ALIMENTAÇÃO E SAÚDE	3390.4600	00	60.000,00
T O T A L				672.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
1130.081221015.2291	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA ADMINISTRACAO DA FASER	4490.6100	00	125.000,00	
1501.061811251.1276	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA REAP.DAS UNID.DE SEGURANCA E POL.TECNICA	3390.3000 4490.5200	12 16	150.000,00 127.000,00 277.000,00	
1923.206041218.2631	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA INSPECAO E DEFESA SANITARIA ANIMAL	3390.1400	00	270.000,00	
TOTAL				672.000,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
1501.061811251.1276	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA REAP.DAS UNID.DE SEGURANCA E POL.TECNICA	3390.3000 4490.5200	12 12	97.000,00 484.000,00 581.000,00	
TOTAL				581.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

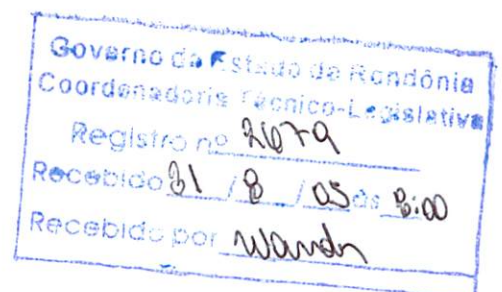
MENSAGEM Nº 133/2005.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafa do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.253.000,00 e criar elementos de despesas, em favor da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de agosto de 2005.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.253.000,00 e criar elementos de despesas, em favor da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

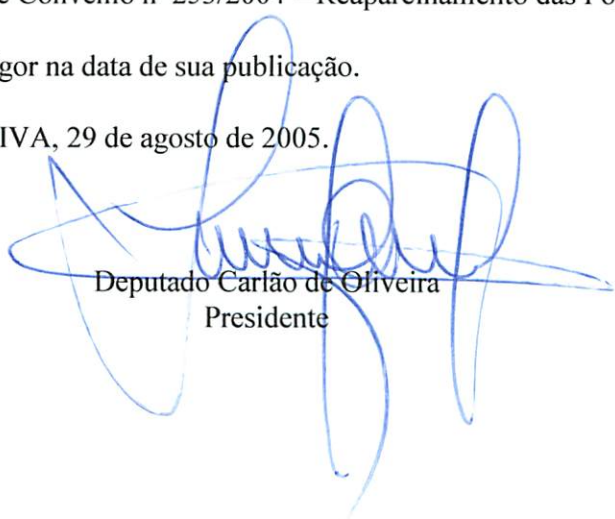
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital, criar elementos de despesa no presente exercício até o montante de R\$ 1.253.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil reais), em favor da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O crédito por excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do Convênio nº 065/2003/UNISP – Unidade Integrada de Segurança Pública, Convênio nº 067/2003 – Reforma da Academia de Polícia e Convênio nº 253/2004 – Reparelhamento das Polícias Civil e Militar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de agosto de 2005.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1130.081221015.2291	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA ADMINISTRAÇÃO DA FASER	4490.5100	00	125.000,00
1501.061811251.1276	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA REAP.DAS UNID.DE SEGURANÇA E POL.TÉCNICA	3390.3300 4490.5200	12 00	150.000,00 127.000,00 277.000,00
1923.206041218.1123	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA INFRA-EST.DE APOIO AO AGRON. DE RONDÔNIA	4490.5100 4490.5100 4490.5200	00 16 00	10.000,00 20.000,00 10.000,00 40.000,00
1923.206041218.2631	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	3390.3000 4490.5200	16 16	70.000,00 100.000,00 170.000,00
1923.043311015.2844	AUXÍLIOS TRANSPORTES, ALIMENTAÇÃO E SAÚDE	3390.4600	00	60.000,00
T O T A L				672.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F N T	V A L O R	
1130.081221015.2291	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA ADMINISTRAÇÃO DA FASER	4490.6100	00	125.000,00	
1501.061811251.1276	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA REAP.DAS UNID.DE SEGURANÇA E POL.TÉCNICA	3390.3000 4490.5200	12 16	150.000,00 127.000,00 277.000,00	
1923.206041218.2631	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	3390.1400	00	270.000,00	
			T O T A L	672.000,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO	
C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F N T	V A L O R	
1501.061811251.1276	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA REAP.DAS UNID.DE SEGURANÇA E POL.TÉCNICA	3390.3000 4490.5200	12 12	97.000,00 484.000,00 581.000,00	
			T O T A L	581.000,00	